



## EDITAL Nº 03/2023 - PPGEF/UFES CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física do Centro de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGEF/UFES), através da Comissão de Bolsas, torna público o edital de seleção de bolsistas de Mestrado e Doutorado, conforme exigências da Resolução nº 01/2023-PPGEF/UFES, para seleção de bolsistas para o ano de 2023.

### CAPÍTULO I Disposições Gerais

**Art. 1º.** O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado será regido por este Edital específico e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGEF/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

**Art. 2º.** A organização do processo seletivo seguirá as etapas e cronograma:

- I – inscrições: de 21 a 24/08/2023;
- II - análise das inscrições pela Comissão de Bolsas: de 25 a 29/08/2023;
- III – divulgação do resultado: 29/08/2023;
- IV – interposição de recursos: até às 16h do dia 30/08/2023;
- V – resposta ao recurso: 31/08/2023;
- VI – período de implementação: a partir do dia 01/09/2023.

**Art. 3º.** Este edital se destina à concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado durante o ano de 2023, de acordo com a disponibilidade das agências financiadoras.

### CAPÍTULO II Requisitos dos/as candidatos/as

**Art. 4º.** Os requisitos para candidatura à bolsa de estudo são os definidos no Capítulo IV da Resolução nº 01/2023 do PPGEF/UFES.

### CAPÍTULO III Das Inscrições



**Art. 5º.** As inscrições serão realizadas no prazo do Edital mediante envio da documentação exigida no Anexo I deste Edital para o e-mail do PPGEF: [ppgefufes@gmail.com](mailto:ppgefufes@gmail.com). As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste edital não serão deferidas. No caso de omissão ou informações falsas, o candidato será desclassificado/a da presente seleção.

**Art. 6º.** Podem se inscrever para a seleção deste edital os mestrandos ingressantes em 2022, e os doutorandos, independente do ano de ingresso.

## **CAPÍTULO IV**

### **Critérios de seleção e classificação**

**Art. 7º.** Para a concessão das bolsas de estudo, a classificação e distribuição das mesmas serão realizadas da seguinte forma: primeiramente, os candidatos serão classificados em suas linhas de pesquisa, em ordem decrescente, e em seguida serão ranqueados em uma única listagem, considerado o equilíbrio percentual entre as linhas de pesquisa.

**Art. 8º.** Para a classificação em suas linhas de pesquisa, os candidatos serão avaliados por meio dos seguintes critérios e pesos:

- I. Condição socioeconômica (Peso 2);
- II. Vínculo empregatício (Peso 1);
- III. Disponibilidade integral ou parcial de dedicação ao curso (Peso 2);
- IV. Currículo Lattes atualizado (Peso 1);
- V. Local de residência (Peso 1).

**Art. 9º.** Cada critério terá nota máxima 10, sendo calculada conforme o peso e as especificidades abaixo:

I. Será atribuída a nota máxima ao candidato que obtiver a menor condição socioeconômica per capita, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta;

II. Será atribuída a nota 10 ao candidato que não tiver nenhum tipo de vínculo empregatício, ou que possua vínculo empregatício em licença não remunerada; não pontuará nesta categoria o candidato que apresentar vínculo empregatício ou exercer atividade remunerada, de maneira formal ou autônoma, inclusive na condição de licença remunerada;

III. Será atribuída a nota 10 ao candidato que apresentar disponibilidade integral (40 horas semanais); nota 5 ao candidato que apresentar disponibilidade parcial (entre 20 e 40 horas semanais) ao Programa e nota 0 ao candidato que possuir disponibilidade inferior a 20 horas semanais ao Programa;

IV. Será atribuída a nota de currículo lattes, seguindo os critérios e pontuações estabelecidas no Anexo II;

V. Será atribuída a nota 10 ao candidato que seja residente de fora do Espírito Santo, antes do ingresso no PPGEF; nota 5 ao candidato que seja residente de fora da Região Metropolitana de Vitória, antes do ingresso no PPGEF; e nota 0 ao candidato que seja residente na Região Metropolitana de Vitória quando do ingresso no PPGEF.

**Art. 10.** Para a base de cálculo da Nota Final (NF) será utilizada as seguintes expressões:

$$NF = \frac{\text{Condição socioeconômica} \times 2 + \text{Vínculo} + \text{Disponibilidade} \times 2 + \text{Currículo} + \text{Residência}}{7}$$

**Art. 11.** Se ocorrer empate na avaliação, terá prioridade o candidato que apresentar a menor condição socioeconômica per capita, e, persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

**Art. 12.** Após a classificação dos candidatos em suas linhas de pesquisa, conforme NF decrescente, obtida por meio dos critérios definidos acima, os mesmos serão ranqueados em uma única listagem, considerado o equilíbrio percentual entre as linhas de pesquisa, através de duas rodadas:

a) Primeira rodada: na primeira rodada, será atribuída uma bolsa de estudo para cada linha de pesquisa, utilizando o critério do equilíbrio percentual crescente, isto é, iniciando com a linha de pesquisa que terá atendido o menor percentual de alunos, até a linha que terá atendido o maior percentual de alunos. Em caso de empate em termos percentuais entre as linhas, o desempate será pela menor condição socioeconômica do candidato.

b) Segunda rodada: nesta rodada, as bolsas serão distribuídas segundo o equilíbrio percentual, do menor para o maior, até que todas as linhas sejam contempladas em 100% de sua demanda. Em caso de empate em termos percentuais entre as linhas, o desempate será pela menor condição socioeconômica do candidato, e, persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade

## CAPÍTULO IV

### Disposições finais e transitórias

**Art. 13.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.

**Art. 14.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

**Art. 15.** A listagem com o resultado final será divulgada no site do PPGEF/UFES.



## ANEXO I DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Para se inscrever, o candidato deverá enviar a seguinte documentação:

1. Ficha de inscrição (Anexo III);
2. Comprovação quanto à condição socioeconômica de todos os componentes de seu grupo familiar, conforme o caso:
  - a) Trabalhadores assalariados: últimos 3 (três) contracheques;
  - b) Aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício;
  - c) Autônomos, informais e profissionais liberais: “Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal” (Anexo IV), preenchida e assinada;
  - d) Desempregados: “Declaração de Ausência de Renda” (Anexo V), preenchida e assinada. Caso se trate de menores de 18 anos (filhos ou menores sob guarda), a declaração deverá ser assinada por seu representante legal.
3. Currículo Lattes, acompanhado das comprovações dos itens constantes no Anexo II;
4. Comprovante de residência: caso o candidato seja proveniente de fora da Região Metropolitana de Vitória antes do ingresso no PPGEF, deve apresentar um dos documentos abaixo, referente ao mês imediatamente anterior ao seu ingresso no curso:
  - a) Contas de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou móvel) ou outros boletos bancários ou faturas;
  - b) Contrato de aluguel, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
  - c) Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

## ANEXO II CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Item	Pontuação	Trava	Total
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis A1 a A2	0,8	Produção Científica Máximo 3 pontos	
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis A3 a A4	0,6		
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis B1 a B2	0,4		
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis B3 a B4	0,3		
Organização, coorganização, autoria e/ou coautoria de livro especializado na área de Educação Física, com ISBN e comissão científica e/ou editorial	0,5	Produção Científica Máximo 2 pontos	
Autoria ou coautoria de capítulo de livro especializado na área de Educação Física, com ISBN e comissão científica e/ou editorial	0,3		
Autoria ou coautoria de trabalho completo relacionado à área de Educação Física publicada em Anais de evento científico internacional	0,2	Produção Científica Máximo 1 ponto	
Autoria ou coautoria de trabalho completo relacionado à área de Educação Física publicada em Anais de evento científico nacional	0,1		
Participação em evento científico com apresentação de trabalho relacionado à área de Educação Física como autor ou coautor, comprovada por certificado oficial em evento nacional e internacional	0,1	Formação Máximo 2 ponto	
Estágio supervisionado não obrigatório comprovado por documento oficial OU participação como bolsista ou voluntário oficial em Iniciação Científica, PET, PIBID, PIBEx, Residência Pedagógica, PAEPE ou monitoria comprovada por documento oficial (a cada seis meses contínuos)	0,2		
Experiência profissional comprovada por documento oficial como professor/profissional na área de Educação Física (por semestre completo)	0,4	Profissional Máximo 2 pontos	
<b>TOTAL</b>			



### ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

#### 1. Identificação do candidato

Nome completo:	
Curso:	Ano de ingresso:

#### 2. Composição do núcleo familiar<sup>1</sup>

Nome	Parentesco	Situação socioeconômica <sup>2</sup>

<sup>1</sup> Grupo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residam em um mesmo domicílio, podendo ser ampliada para pessoas que residam em domicílio diverso, caso contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

<sup>2</sup> Indicar a situação socioeconômica dentre as seguintes opções: a) trabalhador assalariado; b) aposentado ou pensionista; c) autônomo, informal ou profissional liberal; ou d) desempregado.

#### 3. Disponibilidade para dedicação ao PPGEF

Declaro possuir disponibilidade de _____ horas semanais para me dedicar às atividades do PPGEF.
---

#### 4. Local de residência

Endereço de residência atual:
Caso seja proveniente de fora da Região Metropolitana de Vitória antes do ingresso no PPGEF, informe o endereço anterior:

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL**  
**OU TRABALHO INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional  
liberal ou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de  
\_\_\_\_\_,  
não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda  
bruta média nos últimos três meses de R\$ \_\_\_\_\_  
mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a  
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal  
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa,  
acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 03/2023-PPGEF, com a  
devida revogação da concessão da bolsa, conforme art. 7º, III da Resolução  
01/2023-PPGEF, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

---

Assinatura do(a) declarante



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que sou desempregado(a) e não recebo nenhuma  
remuneração, seja de atividade formal ou informal.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a  
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal  
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa,  
acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 03/2023-PPGEF, com a  
devida revogação da concessão da bolsa, conforme art. 7º, III da Resolução  
01/2023-PPGEF, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante ou de seu representante legal